CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/96

Súmula: ***Dispõe sobre a remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a próxima legislatura e da outras providências.***

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º **- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, para a próxima legislatura será de R$ 5.750,00 (cinco mil , setecentos e cinqüenta reais).**
PARÁGRAFO ÚNICO**: A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.**

Art. 2º **- A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a 50% (cinqüenta por cento), da verba de representação do Prefeito Municipal.**

Art. 3º **- Os valores fixados neste decreto serão atualizados na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de decreto legislativo.**

Art. 4º **- Este decreto legislativo, entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.**

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de junho de 1.996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L.AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR